TERCEIRO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXTRATO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.03/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO **EMPREENDIMENTOS** OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTO COM RECONFORMAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 24,72% (vinte e quatro, virgula, setenta e dois por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, conforme Art. 65, Inciso 11, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR. O presente Termo Aditivo tem o valor total R\$ 162.031,62 (cento e sessenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao aditamento de 24,72% (vinte e quatro, virgula, setenta e dois por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da adição correrão à conta dos 26.782.0007.1-012 seguintes recursos: Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do principio da eficiência administrativa, bem como o principio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 31 DE JULHO DE 2019 - JOAQUIM MADEIRA NETO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

REVOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL REVOGAÇÃO Considerando que após a deflagração e conclusão do procedimento licitatório a empresa declarada vencedora, convocada a assinar o contrato administrativo, não firmou a avença sob a justificativa

de que o engenheiro civil de que dispunha para acompanhar a execução do objeto se desligou da empresa por razões de foro intimo, configurando fato superveniente; Considerando que a empresa. subsequente na ordem de classificação, também convocada a firmar o contrato administrativo, esclareceu acerca da impossibilidade de executar o objeto nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, conforme determina o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93: Considerando a substancial diferença entre o preço apresentado pela licitante vencedora e o valor constante nas propostas das demais participantes classificadas em terceiro, quarto e quinto lugares; Considerando que o prazo de vigência do convênio federal chegará a termo somente em 22.05.2020 ao passo que o cronograma físico-financeiro do objeto indica que os serviços serão executados em três meses; Considerando a possibilidade de ser deflagrado novo certame a fim de obter proposta mais vantajosa para a administração pública municipal em tempo hábil a contratação e execução do objeto durante o prazo de vigência da transferência voluntária: Considerando o poder-dever da administração pública de rever seus atos a fim de preservar o interesse público (Verbete nº 473, do STF), resolvo: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019 - CPL e determinar seja realizado novo certame destinado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, observados todos os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. João Lisboa (MA), 13 de Agosto de 2019 JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - PREFEITO MUNICIPAL

